

Lei Municipal Nº 1.035 de 07 de junho de 2004

Pág. 1

**EMENTA:** Denomina Artéria Pública em área urbana da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

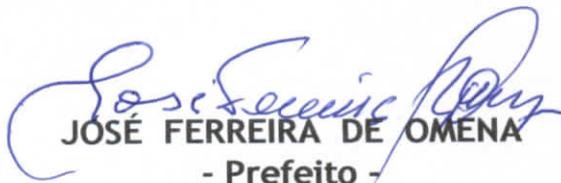
**Art. 1º** - Fica denominada de "AVENIDA VEREADOR JOÃO ALVES DA SILVA", a Avenida que divide o Loteamento Novo Horizonte (à direita), do Conjunto Habitacional José Félix Rodrigues - Cohab (à esquerda), ambos localizados no perímetro urbano desta cidade, iniciando-se ao lado direito com os fundos da casa residencial nº 110, de propriedade do Sr. Jardiel Alves de Souza, e ao lado esquerdo com os fundos da Escola Municipal Maria do Socorro Rodrigues, e terminando-se ao lado direito com terras de propriedade do Sr. Pedro Cosme Rodrigues, e ao lado esquerdo com o oitão da casa residencial, s/nº, de propriedade do Sr. Daniel Pedro da Silva.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2004.



JOSÉ FERREIRA DE OMENA  
- Prefeito -